



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7963/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº URB/16855/CRP e **parecer técnico nº 9982/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MARCO ANTONIO SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA FIDÊNCIO CAVALET, 62, FLOR DA SERRA				
CEP:	89600-000	MUNICÍPIO:	JOAÇABA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	551.606.629-87				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.11.00 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES				
EMPREENHIMENTO:	MARCO ANTÔNIO SANTOS - LOTEAMENTO OUTEIRO DO SOL				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA VALCIR AMÉLIO MORETTO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO				
CEP:	89665-000	MUNICÍPIO:	CAPINZAL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 442751.67375180684 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 458093

CÓDIGO: 212456

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Parcelamento de solo urbano com área total escriturada de 125.889,76m² conforme matrícula nº 24.144 e área útil a licenciar de 40.200 m², estando previsto a implantação de 57 lotes distribuídos em 05 quadras, com a seguinte subdivisão:

Área dos Lotes: 23.639,12m²

Área Verde 01: 1.834,66m²

Área Verde 02: 985,33m²

Área Verde Total: 2.819,99m²

Área de Utilidade Pública: 3.218,98m²

Área de Ruas: 10.521,91m²

Área Remanescente: 85.689,76m²

Aspectos florestais

Autorização de Corte: AUC 390/2014

Área verde de 2.819,99 m²

Controles ambientais

- Sistema de Tratamento de Efluentes: individual composto por fossa, filtro e sumidouro e inserido nos lotes conforme norma e com alvará sanitário municipal;
- Rede coletora de esgoto existente;
- Sistema de Drenagem Pluvial: Tubulação de concreto com Ø mínimo 400mm e Bocas de Lobo do tipo simples construídas em alvenaria com revestimento interno e externo com profundidade mínima de 1,00m; composta por grelhas e paralelas ao fluxo de escoamento;
- O desague das águas pluviais deve ser em local adequado sendo proibido lançamento em áreas de terceiros ou que acelerem o processo erosivo devendo se necessário a inserção de dissipador de energia (escada);
- Disposição dos resíduos de forma adequada, conforme classificação.

Programas ambientais

- **Programa de Enriquecimento das áreas verdes com vegetação nativa:** Plantio de 2.000 exemplares de mudas de espécies nativas para enriquecimento. Isolamento das áreas de verdes

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA

Sistema de Informações Ambientais - SinFAT

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 7963/2017



A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº URB/16855/CRP e **parecer técnico nº 9982/2017**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME:	MARCO ANTONIO SANTOS				
ENDEREÇO:	RUA FIDÊNCIO CAVALET, 62, FLOR DA SERRA				
CEP:	89600-000	MUNICÍPIO:	JOAÇABA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	551.606.629-87				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.11.00 - PARCELAMENTO DO SOLO URBANO LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES				
EMPREENHIMENTO:	MARCO ANTÔNIO SANTOS - LOTEAMENTO OUTEIRO DO SOL				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA VALCIR AMÉLIO MORETTO, S/N, SÃO CRISTÓVÃO				
CEP:	89665-000	MUNICÍPIO:	CAPINZAL	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 442751.67375180684 - UTM Y				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 458093

CÓDIGO: 212456

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

com cercas arame liso de aço e identificação com placas alusivas;

Medidas compensatórias

Não aplicável.

Condições específicas

- 1- Atender ao disposto na Instrução Normativa 03 da FATMA.
- 2- Deve manter as Áreas Verdes devidamente identificadas, por meio de placas sinalizando o local e estimulando a preservação ambiental.**
- 3- ESTA LICENÇA NÃO É RENOVÁVEL.
- 4- Em caso de ampliação ou alteração da atividade, deve ser requerida anuência prévia a FATMA.**

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.